



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI MUNICIPAL Nº. 227/02 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.002.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS”**


MORACI CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com suporte no artigo 68, da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista, APROVOU e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder adiantamentos de numerários, devidamente contabilizados, sempre precedido de empenho na dotação própria, aos servidores devidamente autorizados.
- ARTIGO 2º:** Podem ser objeto de adiantamento, os gastos proveniente.
- I- Viagens a serviço da Prefeitura Municipal, compreendido gastos de combustível, alimentação, pernoites e táxis;
  - II- Pagamentos de despesas extraordinárias e urgentes de pronto pagamento, ou a serem efetuadas em lugares distantes da repartição pagadora;
  - III- De representação eventual e gratificação de representação;
  - IV- Despesas judiciais;
  - V- Diligencias de policiais civis e militares;
  - VI- Despesas em razão de acidente de trabalho;
  - VII- De aquisição de livros, revistas e publicações especializadas, destinadas a biblioteca da Prefeitura Municipal;
  - VIII- Despesas postais, material de limpeza e higiene, pequenos consertos de máquinas, telefones e computadores, material de escritório em geral, primeiros socorros e demais bens de consumo de uso imediato.
- ARTIGO 3º -** A prestação de contas pelo usuário do adiantamento, deverá ser feita no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de pagamento de mora, no valor de 10% (dez por cento), do valor dado em adiantamento, ficando inabilitado para novo adiantamento, até a prestação de contas.
- ARTIGO 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especificamente a Lei nº 186/01, de 11 de Abril de 2001.

Itapirapuã Paulista, 31 de Dezembro de 2.002.

Publicação feita por afixação no  
jarc de 31 12 2002

  
Camilson Cinol do Amaral  
Escriturário  
RG 33.419.251.1

  
Moraci Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal